

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 884 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE O AUXÍLIO-ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo SEI-310001/004390/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o auxílio-adoção concedido por meio do ato publicado no DOERJ de 15/12/2006 a F.A.M., ID. Funcional (omitido), em decorrência do falecimento do servidor.

Art. 2º - Conceder a P. R. M. a transferência da titularidade do benefício de auxílio-adoção, de modo provisório, em razão da curatela provisória de (omitido), com fundamento no artigo 15 da Lei estadual nº 3.499/2000.

Art. 3º - O termo inicial de produção de efeitos deste ato é 14/12/2023.

Art. 4º - O termo final de produção de efeitos deste ato é 05/03/2025, podendo este prazo ser prorrogado desde que seja apresentada periodicamente a curatela com novo prazo de validade.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2024

ROSANGELA DE SOUZA GOMES  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2605104

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO ESTADUAL PARA POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEPDE/RJ Nº 052 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA OS MEMBROS DA MESA DA DIRETORIA DO CONSELHO ESTADUAL PARA POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CEPDE/RJ PARA O PERÍODO DO ANO DE 2024 E 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL PARA A POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CEPDE/RJ, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política estadual para a integração da pessoa com deficiência (Lei Estadual nº 2.525 de 22 de janeiro de 1996 e Decreto Estadual 22.315 de 04 de julho de 1996), vem por meio deste; Processo nº SEI 310001/004288/2024;

CONSIDERANDO o Conselho Estadual para Política da Pessoa com Deficiência, no uso de presidente da Reunião de Posse dos novos Conselheiros para o mandato 2024-2025, no uso de suas atribuições:

DELIBERA:

Art. 1º - Dar posse a Mesa a Diretora do Conselho Estadual para Política de Integração da Pessoa com Deficiência - CEPDE/RJ, gestão 2024/2025 composta dessa forma:

I - Presidente da Diretoria Executiva do CEPDE/RJ Roberto Nunes da Paixão (Ureca Esporte e Cultura - UEC);  
II - Vice Presidente da Diretoria Executiva do CEPDE/RJ Ediclea Mascarenhas Fernandes (Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ) -  
III - Soraia Carneiro de Oliveira Missiba (SUPDEFIC/SEDSODH) Secretária da Diretoria Executiva do CEPDE/RJ

Art. 2º - Esta Deliberação tem valor imediato.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024

ROBERTO NUNES DA PAIXÃO  
Presidente do Conselho Estadual para Política de Integração da Pessoa com Deficiência do Rio de Janeiro

Id: 2605120

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 09.05.2023

PROCESSO Nº SEI-300001/002381/2023 - CONCEDE à GE CELMA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.435.231/0001-87, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 307.725,48 (trezentos e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente ao Projeto "TALENTOS DO TATAME", do proponente SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - CNPJ nº 03.851.171/0001-12.

Id: 2565479

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 24.10.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/000674/2023 - CONCEDE à SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 50.567.288/0007-44, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente ao Projeto "PROJETO BASE", do proponente INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL VINI JR - CNPJ nº 45.036.304/0001-47.

Id: 2603758

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 24.10.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/000639/2024 - CONCEDE à HELINHO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FERRAGENS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.346.448/0003-35, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente ao Projeto "TORNEIO BEACH TENNIS - TWOS BT EXPERIENCE - ETAPAS 3-4", do proponente TWOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 46.285.239/0001-56.

Id: 2603756

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 24.10.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/000839/2024 CONCEDE à CLARO S/A, inscrita sob o CNPJ nº 40.432.544/0062-69, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 15.800.000,00 (quinze milhões oitocentos mil reais), referente ao Projeto "RIO OPEN 2025", do proponente IMM Holding LTDA - CNPJ nº 13.352.340/0001-2.

Id: 2603757

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 24.10.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/000639/2024 - CONCEDE à L.L.E. FER-RAGENS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.953.543/0001-47, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), referente ao Projeto "TORNEIO BEACH TENNIS "TWOS BT EXPERIENCE" - ETAPAS 3 E 4", do proponente TWOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 46.285.239/0001-56.

Id: 2603755

PROCESSO Nº SEI-300001/000639/2024 - CONCEDE: à L.L.E. FER-RAGENS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.953.543/0002-28, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente ao Projeto "TORNEIO BEACH TENNIS "TWOS BT EXPERIENCE" - ETAPAS 3 E 4", do proponente TWOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 46.285.239/0001-56.

Id: 2603755

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 24.10.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/000393/2024 - CONCEDE à LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., inscrita sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente ao Projeto "SEM BARREIRAS ANO III", do proponente ASSOCIAÇÃO LATINA DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E AMBIENTAL - ALDEEA - CNPJ nº 07.517.922/0001-10.

Id: 2603754

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 30.10.2024

PROC. Nº SEI-300001/000615/2022 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Ampla Energia e Serviços S/A  
Projeto: Grão de Areia 2  
Proponente: M.M.Treinamento de Atletas Ltda  
CNPJ: 19.794.515/0001-39  
Valor Total: R\$1.863.847,76 (um milhão oitocentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Id: 2604927

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO ASSESSOR  
DE 31.10.2024

PROCESSO Nº SEI-E-04/053/100007/2018 - CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor PAULO ROBERTO DIAS CHAN, Auditor do Estado, ID nº 44320680, referente ao período aquisitivo de: 07/03/2014 a 05/03/2014. Tornando sem efeito a publicação no DOERJ de 21/08/2019, pág 29, coluna 3, parte I.

Id: 2605076

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO ASSESSOR  
DE 31.10.2024

PROCESSO Nº SEI-32/001/013863/2019 - CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor ALAN VENIZ VARGAS, Auditor do Estado, ID nº 6136869, referente ao período aquisitivo de: 09/07/2019 a 06/07/2024.

Id: 2605070

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1117 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-080001/027552/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002661/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 outubro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2605079

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1116 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

SUSPENDE-SE O PRAZO DO PAR Nº SEI-320001/004609/2021 ESTABELECIDO PELA PORTARIA Nº 137 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e com base no disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, e no art. 14, inciso III do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que a regulamenta, bem como o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/000547/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comis-

são de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/004609/2021, instaurado pela Portaria CGE nº 137, publicada em 13 de dezembro de 2021, em função do enquadramento da hipótese prevista no inciso III, parágrafo único, do artigo 14 do Decreto nº 46.366/2018, até a obtenção do compartilhamento de dados financeiros junto ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, solicitado junto ao Núcleo de Defesa da Probidade (PG15).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 outubro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2605121

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO  
DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 25/10/2024

PROCESSO Nº SEI-320001/001578/2024. ACOLHO Integralmente pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, com fulcro no inciso II e na alínea "a" do inciso XVIII do art. 73 da Resolução CGE Nº 157, de 09 de agosto de 2022, e na nomeação Publicada em DOERJ Nº 072, Parte I, de 20/04/2023, pág. 3, a manifestação da Comissão Sindicante da CGE/CRE instaurada por meio da Portaria CGE/CORREG Nº 1017, de 09 de julho de 2024, publicada no DOERJ, de 10 de julho de 2024; onde restou demonstrado a prática de transgressão disciplinar cometida pelo servidor Eduardo Waga, Auditor do Estado, ID 5015479-6, lotado na CGE/SUPRAE. Desta sorte, amparado no inciso I do art. 1º da Resolução CGE Nº 147, de 09 de junho de 2022 e no art. 74, § 1º do Decreto-Lei Nº 220/1975, razão pela qual APLICO A PENALIDADE DE PREPRENSÃO, por descumprimento ao inciso IV do artigo 12 da Resolução CGE Nº 265 de 29 de fevereiro de 2024, em flagrante desrespeito ao prescrito no art. 38 e incisos VII e VIII do art. 39 do Decreto-Lei Nº 220/1975.

Id: 2605131

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 30/10/2024

PROCESSO Nº SEI-140001/079229/2024 - Desvinculação de Placa Particular - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2604831

## Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO CORREGEDOR  
DE 29/10/2024

INSTAURA sindicância preliminar, para apurar irregularidades sobre o recebimento de adiantamento de recurso (Suprimento de Fundos), sem a devida prestação de contas por servidor, tendo em vista existirem apontamentos de descumprimento de obrigação, com indicio que caso se confirme, poderá gerar prejuízo para o Estado do Rio de Janeiro. As informações disponibilizadas com as reservas legais, pela Superintendência de Administração e Finanças desta Secretaria do Estado de Trabalho e Renda, constando do processo SEI-400001/000735/2022. FICA DESIGNADO para procedê-la no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, o servidor sindicante: JORGE EDUARDO LOURENÇO DE OLIVEIRA, ID Funcional nº: 5129870-8, Ajudante I, lotado na Coordenadoria de Apoio Técnico - COOAT. Processo nº SEI-400001/000748/2024.

Id: 2604976

DE 29/10/2024

INSTAURA sindicância preliminar, para apurar irregularidades sobre o recebimento de adiantamento de recurso (Suprimento de Fundos), sem a devida prestação de contas por servidor, tendo em vista existirem apontamentos de descumprimento de obrigação, com indicio que caso se confirme, poderá gerar prejuízo para o Estado do Rio de Janeiro. As informações disponibilizadas com as reservas legais, pela Superintendência de Administração e Finanças desta Secretaria do Estado de Trabalho e Renda, constando do processo SEI-400001/000688/2022. FICA DESIGNADA para procedê-la no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, a servidora sindicante: FLÁVIA LIMA DE LARA FORTES, ID Funcional nº 4274761-9, Cargo: Assistente II, lotada na Ouvidoria da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000747/2024.

Id: 2604947

## Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
VICE-PRESIDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE  
DE 31/10/2024

PROCESSO Nº SEI-E-01/905614/1986 - PAULO CESAR PINTO, Programador de Produção, Documentação e Desenvolvimento, ID 28235835- Tendo em vista o que consta do processo SEI Nº. E-01/905614/1986, CONCEDO 90 (noventa) dias de licença prêmio, correspondente ao período base de 23/02/2016 a 20/02/2021.

Id: 2604955

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
VICE-PRESIDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE  
DE 31/10/2024

PROCESSO Nº SEI-E-01/900921/2000 - MARCIA VALERIA DE MIRANDA, Analista de Sistemas, ID 28231163- Tendo em vista o que consta do processo SEI Nº. E-01/900921/2000, CONCEDO 90 (noventa) dias de licença prêmio, correspondentes ao período base de 13/05/2015 a 10/05/2020.

Id: 2604959

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 776 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA NO PROCESSO SEI-330001/002021/2024, A FIM DE QUE SEJA APURADA EVENTUAL RESPONSABILIDADE DO(S) AGENTE(S) PÚBLICO(S) E VERIFICAÇÃO DE DESIDIA NA CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, QUE ENSEJARAM O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2023.